

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA

RESOLUÇÃO Nº 007 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

**DISPÕE SOBRE EXCEÇÃO AO
ESTABELECIMENTO DE PROIBIÇÃO DE
ATIVIDADES IMPACTANTES NA ÁREA DE
PROTEÇÃO AMBIENTAL - APA DO
MANGUEZAL DA BARRA GRANDE,
CONSTANTE DA RESOLUÇÃO COMDEMA
005/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA**, no uso de suas competências legais, conferidas pelas Leis municipais nº. 541/2010, Lei 634/2014, e com base na Resolução do CONAMA 303/02, e com base na Lei nº. 12.651/2012, e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 634/2014 que dispõe sobre a criação e delimitação da Área de Proteção Ambiental do Manguezal da Barra Grande;

CONSIDERANDO que não existe Lei Municipal que proíba especificamente a prática de kitesurf no litoral do Município de Icapuí/CE;

CONSIDERANDO o Relatório de Vistoria Ambiental, emitido pelo Instituto de Fiscalização e Licenciamento Ambiental-IMFLA, o qual mostra-se favorável à realização do evento de kitesurf na Área de Proteção Ambiental – APA da Barra Grande, nos seguintes termos: *“Tendo em vista o exposto acima, este instituto acredita que a conciliação deve ser a palavra chave do processo em questão. Assim, em observância as características do local do que tangue as atribuições de uma APA, que permite o uso de forma consciente dessas áreas. O Instituto como Órgão de Fiscalização Ambiental na esfera municipal, através de seus dois departamentos, consideram a realização do referido evento possível, desde que siga as sugestões abaixo descritas e demonstre ao final do evento relatório das ações realizadas para apresentar ao Instituto para que o mesmo apresente-o ao Conselho da APA e ao COMDEMA”*;

CONSIDERANDO a necessidade de conciliar a proteção ao meio ambiente com o desenvolvimento sustentável;

CONSIDERANDO que o evento de kitesurf consiste em atividade desportiva e de incremento ao turismo local;

CONSIDERANDO, por fim, o discutido e registrado na Ata da 28ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Defesa Do Meio Ambiente – COMDEMA e na 2ª Reunião

Extraordinária do Comitê Gestor da APA do Manguezal da Barra Grande, no dia 31/10/2018, na qual foi apresentado projeto para a realização de campeonato de kitesurf, foi apresentado Relatório de Vistoria Ambiental pelo IMFLA, foi amplamente discutida a possibilidade de realização de evento de kitesurf no litoral do município de Icapuí/CE e em Área de Proteção Ambiental APA do Manguezal da Barra Grande, foi o projeto de realização do evento de kitesurf submetido à votação do Comitê Gestor do Manguezal da APA da Barra Grande e do COMDEMA, tendo sido o referido projeto votado e aprovado pelo Comitê Gestor do Manguezal da APA da Barra Grande e pelo COMDEMA, tendo ficado acertado ao final que seria editada nova resolução excepcionando e permitindo a realização do evento de kitesurf em questão.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica permitida, de forma excepcional, a realização do evento de kitesurf, no litoral do Município de Icapuí/CE e na Área de Proteção Ambiental do Manguezal da Barra Grande, a ser realizado nos dias 24/11/2018 a 01/12/2018.

Art. 2º- Fica consignado que permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes da Resolução COMDEMA nº. 005/2018.

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Icapuí, CE, 05 de novembro de 2018



Iran Rodrigues Félix
Presidente do COMDEMA
Presidente do Conselho Gestor da APA do MBG